



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
26878/2022

Recebido em: 06/04/2022
Horário: 10:49 horas
Rúbrica: [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 06 DE ABRIL 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) referente à Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

RECURSOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA:

ÓRGÃO	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	XXX – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
PROGRAMA	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
PROJETO	2.084 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO CULTURAL CASARÃO E CASA DE PEDRA
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	XXX
FONTE DE	15200002000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

RECURSO	REPASSES DOS ESTADOS
VALOR	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ÓRGÃO	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	XXX – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO A REDE FUNDAMENTAL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESCOLARES)
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	15200002000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS
VALOR	R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ÓRGÃO	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	XXX – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
PROJETO	1.180 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	15200002000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

RECURSO	REPASSES DOS ESTADOS
VALOR	R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

RECURSOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA “AMÉRICO SALVADOR”:

ÓRGÃO	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	XXX – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
PROJETO	1.179 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	15200002000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS
VALOR	R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)
FONTE DE RECURSO	20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

RECURSOS DESTINADOS PARA EQUIPAR O POLO UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL:

ÓRGÃO	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	XXX – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0064 – EDUCAÇÃO PARA TODOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO	2.182 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO A UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	15200002000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS
VALOR	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

RECURSOS ORIUNDOS DE SALDOS FINANCEIROS DOS REPASSES DO FUNDO CIDADES DE ANOS ANTERIORES, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP:

ÓRGÃO	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	XXX – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
FUNÇÃO	17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA	0112 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO
PROJETO	2.723 – AÇÕES PARA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO, CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	XXX
FONTE DE RECURSO	29900000000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS
VALOR	R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Fundo Cidades, gerenciado pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por Lei Complementar nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas Leis Complementares nºs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

721/2013, 759/2014, 950/2020 e 987/2021, regulamentada pelo Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, bem como a autorização de utilização de saldos financeiros remanescentes conforme Decreto nº 5079-R, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.630, de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 06 DE ABRIL DE 2022.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) para a Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ nº 27.167.428/0001-80, a fim de custear os seguintes investimentos:

1 – Custeio de projetos técnicos de engenharia, conforme diretrizes da Portaria nº 002-R, de 25 de janeiro de 2022, bem como, Plano de Aplicação e o Termo de Responsabilidade, encaminhados à SEP/FUNDO CIDADES, cópias anexas.

2 – Revitalização da Praça Américo Salvador, no Bairro Filomena, conforme diretrizes da Portaria nº 006-R, de 10 de fevereiro de 2022, bem como, Plano de Aplicação e o Termo de Responsabilidade, encaminhados à SEP/FUNDO CIDADES, cópias anexas.

3 – Aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários para o polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, conforme diretrizes da Portaria nº 010-R, de 10 de fevereiro de 2022, bem como, Plano de Aplicação e o Termo de Responsabilidade, encaminhados à SEP/FUNDO CIDADES, cópias anexas.

4 – Utilização de saldos financeiros dos repasses do Fundo Cidades, anos anteriores, para o exercício de 2022, conforme Decreto nº 5079-R, de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 005-R de 07 de fevereiro de 2022. Na oportunidade, registra-se que o saldo a ser utilizado tem como objeto a construção de muro de arrimo no Bairro Alvorada e teve a aprovação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

utilização do saldo financeiro através do OF/Nº 038/SEP/FUNDOCIDADES, de 22 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento. Cronograma de Aplicação dos Recursos e o Termo de Responsabilidade, encaminhados à SEP/FUNDO CIDADES, todos os documentos anexos.

A título de contrapartida serão utilizados os Recursos Ordinários oriundos do superávit apurado no Balanço de 2021, conforme a necessidade de cada investimento.

O Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Fundo Cidades representa um mecanismo de apoio financeiro prestado pelo Estado por meio de repasse de verbas aos municípios, contemplando investimentos públicos na elaboração de carteira de projetos municipais, preparando os municípios capixabas para captação de recursos e na execução de investimentos que impactam diretamente na vida dos munícipes.

O Decreto nº 5074-R, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre as diretrizes, as prioridades de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos do Fundo Cidades, para o exercício de 2022 (documento anexo).

Tendo em vista que na Lei Orçamentária vigente não foram alocados recursos para o Fundo Municipal de Investimento, que é a unidade orçamentária municipal gestora dos recursos financeiros recebidos do Governo do Estado do Espírito Santo através do Fundo Cidades, necessária se faz a criação do crédito adicional especial ao orçamento.

Sobre a abertura de crédito suplementar ou especial, vejamos o teor do inciso V, do artigo 119, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 119. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Feitas essas ponderações e, considerando a necessidade de autorização legislativa para a abertura de crédito especial, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

reconhecer a sua relevância para a execução de importantes investimentos do âmbito do Município de Nova Venécia, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

A urgência da presente propositura se fundamenta na necessidade de abertura de crédito especial o mais breve possível para que seja iniciado processo licitatório para a contratação das empresas que executarão os investimentos acima explanados a fim de garantir celeridade nas obras e contratações públicas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 06 DE ABRIL DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**